

# Plano de Gestão para o Uso Sustentável da Tainha (*Mugil liza*) nas regiões Sudeste e Sul

MAPA-MMA

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



## ANTECEDENTES

- Classificada no Anexo II da IN MMA nº 5 de 2004 – Lista de espécies sobreexploradas ou ameaçada de sobreexploração – para a qual deveria ter sido desenvolvido um plano de gestão em um prazo máximo de cinco anos.
- Em 2007 foram realizadas 2 reuniões técnicas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade marinha do Sudeste e Sul – CEPSUL, com o objetivo de gerar subsídios técnico-científicos à regulamentação da pesca da espécie.

- **IN IBAMA nº 171/2008** – estabeleceu medidas de ordenamento à tainha nas regiões SE/S (limitação da frota de cerco em 60 embarcações e área de exclusão de pesca).
- **Acórdão TCU nº 470/2011** – realizou uma série de recomendações aos órgãos gestores, dentre elas a elaboração do Plano de Gestão da espécie.
- **Ação Civil Pública nº 5001964-45.2011.404.7101/RS** - determinou o cumprimento da limitação da frota estabelecida na IN IBAMA nº 171/2008 e a elaboração e implementação do Plano de Gestão no prazo máximo de três anos.

## **Grupo Técnico de Trabalho – GTT tainha (PTI MPA-MMA nº 1/2012):**

- ✓ vigência de 29 de novembro de 2012 até 30 de maio de 2014;
- ✓ objetivo de elaborar proposta de Plano de Gestão para o uso sustentável da tainha;
- ✓ formado por governo – especialistas – setor produtivo (6 membros titulares e respectivo suplente);
- ✓ o produto do GTT foi uma proposta de “DIAGNÓSTICO”.

A partir dos subsídios técnicos do GTT Tainha, o MPA e MMA elaboraram em conjunto a proposta final de **“PLANO DE GESTÃO PARA O USO SUSTENTÁVEL DA TAINHA NO SUDESTE E SUL DO BRASIL”**;

A proposta foi apresentada e discutida com o setor produtivo em reunião realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2015, no MPA, com a finalidade de apresentar e debater a temática com ênfase nas medidas a serem implementadas já a partir da safra de 2015 e em anos subsequentes.

# PLANO DE GESTÃO DA TAINHA

Foi formalizado por meio da Portaria Interministerial MPA-MMA nº 3, de 14 de maio de 2015;

Iniciou sua implementação pela Portaria Interministerial MPA-MMA nº 4, de 14 de maio de 2015.

- Temporada anual da frota por modalidade de pesca;
- Áreas de exclusão de pesca;
- Limitação da frota de emalhe que utiliza anilhas;

## Estrutura do Plano

**Diagnóstico** – contém todas as informações disponíveis/acessíveis à época referente à atividade de pesca da tainha, englobando:

- ✓ caracterização da espécie (sistemática, distribuição, ciclo de vida, migração, reprodução, recrutamento, crescimento);
- ✓ caracterização da pescaria por Estado;
- ✓ dados de produção;
- ✓ dados dos Sistemas de monitoramento e Controle da pesca - Mapas de Bordo e PREPS;
- ✓ vulnerabilidades;
- um compilado das regulamentações da pesca de tainha no SE/S.
- Conclusões e recomendações (não foi parte de discussão no GTT).

**Prognóstico** – estabelece um conjunto de medidas e ações com o objetivo de assegurar a sustentabilidade bioecológica e socioeconômica nas pescarias de tainha, abordando os aspectos:

- ✓ Ecológicos;
- ✓ Socioculturais;
- ✓ Econômicos;
- ✓ Biológicos-pesqueiros; e
- ✓ legais.

- **Programa de pesquisa e monitoramento**
- **Pesquisas prioritárias para a gestão**
- **Outros estudos relevantes**
- **Programa de educação ambiental**
- **Programa de fiscalização**
- **Avaliação**
- **Participação da sociedade**
- **Cronograma de execução**

## PT INTERMINISTERIAL MPA-MMA nº 4/2015

Art. 10. As medidas de ordenamento pesqueiro previstas para os próximos exercícios deverão atender as propostas contidas no Plano de Gestão da Tainha, aprovado pela Portaria Interministerial MPA/MMA nº 3, de 14 de maio de 2015, e em suas revisões.

Art. 11. O Plano de Gestão da Tainha deverá ser avaliado e receber sugestões pelo Comitê Permanente de Gestão dos Recursos Pelágicos Sudeste e Sul (CPG Pelágicos do SE/S) **até dezembro de 2015**.

Parágrafo único. Caso o Plano de Gestão da Tainha **não seja avaliado** nem receba sugestões de revisão no prazo estabelecido no caput deste artigo, **as medidas de ordenamento dispostas no Plano serão integralmente instituídas** pelos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente até 15 fevereiro de 2016.



## QUADRO DE METAS E AÇÕES

[Quadro implementação Plano Tainha.docx](#)